

ODONTOTÉCNICA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS

OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME

Rua: Tiradentes, 800 - Centro – Montes Claros - MG.

Fone: (0**38) 3222-5467 - 9986-8538.

CGC: 22.584.213/0001-40 INSC. EST. 433.682841-0096

Email: odontotecnicaotavio@gmail.com

Ilmo. Sr: Luiz Carlos Nunes – Pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial N°0018/2019 - município de Pirapora/MG.

**Referência: Processo Licitatório N° 0028/2019
Pregão Presencial N° 0018/2019**

A empresa Otávio Correia Mourão/ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:22.584.213/0001-40, sediada à Rua Tiradentes, nº800 – Centro Montes Claros/MG – CEP: 39.400-076, vem, respeitosamente perante V.S^a, neste ato representada pelo seu representante legal in fine assinada, apresentar **Recurso Administrativo, conforme Art 109 inciso I da Lei de Licitações 8.666/93** contra o julgamento do item 06, o que ora faz mediante os termos a seguir aduzidos:

Recurso Administrativo com Efeito Suspensivo

I – SÍNTESE DOS FATOS

A Peticionária vem, através, desta sintética peça, argumentar quanto as alegações contidas na inconsistente decisão que declarou habilitada e adjudicou para a empresa “Odontonorte Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI o item 06 em desconformidade com o solicitado no anexo II do Edital, conforme abaixo:

Como é cediço, este ente municipal publicou o Edital N°0018/2019, com o intuito de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto aquisição de Equipamentos Odontológicos, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG.

Após a fase de lances e conferência da documentação apresentada, foi declarado vencedor os itens e marcas para as empresas conforme abaixo:

Item 06, vencedor a empresa Odontonorte Equipamenntos Médicos Odontológicos Ltda, com o Consultório modelo D-700, do fabricante Dabi Atlante e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, com o Consultório Dentemed, do fabricante Dentemed, – Edital solicita Consultório Odontológico, segue descritivo abaixo:

“CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA estrutura/ base - com apoio de braços fixos e curtos em ambos os lados da cadeira, base com desempenhos ergonômicos, construídos em aço com tratamento anticorrosivo com isolamento para evitar oxidação. Estofamento - amplo com apoio lombar montado sobre estrutura rígida, revestido com material laminado sem costura, na cor azul piscina. Sistema de acionamento pelo pedal.

1. Subida e descida do assento,
2. Subida e descida do encosto,
3. Volta automática a posição zero,

ODONTOTÉCNICA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS

OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME

Rua: Tiradentes, 800 - Centro – Montes Claros - MG.

Fonc: (0**38) 3222-5467 - 9986-8538.

CGC: 22.584.213/0001-40 INSC. EST. 433.682841-0096

Email: odontotecnicaotavio@gmail.com

4. Programação de trabalhos,
 5. Acionamento do refletor,
 6. Movimentos silenciosos através de motor redutor elétrico totalmente isento de óleo.
- Tensão de alimentação 127/220 v 50/70 hz.

Equipo - acoplado a cadeira com mesa dotada de 4 terminais sendo: uma seringa tríplice, um para micro motor pneumático, ponta reta e um com spray para alta rotação, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias de fácil limpeza e desinfecção com conexão borden de dois furos, dispondo de sistema de regulagem de spray e suporte para até quatro pontas com posicionamento dos instrumentos em angulação de 45 graus, de fácil limpeza, mesa integrada ao suporte das mangueiras peça única fixa e escalonado (evita queda involuntária dos instrumentos), acompanha uma seringa tríplice e fotopolimerizador led acoplado com ajuste de altura, com puxador frontal e central. Sistema de acionamento com 02 sugadores, pedal progressivo móvel pneumático individual para acionamento dos instrumentos e refletor.

Unidade auxiliar com comando pneumático. Braço flex acoplado a cadeira com tubulação toda embutida com mangueiras lisas, se plástico de alta resistência/ aço com tratamento anticorrosivo; peça única integrada ao suporte das mangueiras, porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspideira regulada através de registro. Refletor - acionamento no pedal de comando da cadeira, cabeçote com material resistente totalmente fechado com proteção em acrílico, com dois puxadores bilaterais ou frente, braços em aço com movimentação vertical e horizontal, lâmpada alógena de fácil troca com cor de iluminação de 5000 k (iluminação a luz do dia), intensidade mínima de 20000 lux. Mocho na cor da cadeira – ergonômico dotado de base com 05 (cinco) rodízios e sistema de elevação a gás, regulagem de altura e aproximação com alavancas, regulagem de altura do encosto através de catracas, estofamento em pvc sem costura na cor azul. Ambidestro. Garantia de fábrica.

Foi declarada vencedora a Licitante Odontonorte Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda para o item 06, com o Consultório D700, marca Dabi Atlante e em 2º colocado a BHDENTAL COMERCIAL EIRELI com o Consultório Dentemed, do fabricante Dentemed. As licitantes **ofertaram equipamentos que não atendem os requisitos solicitados, por não possuir no equipo odontológico a mesa EM PEÇA ÚNICA** do suporte das mangueiras, (ocasionando a queda involuntária dos instrumentos, causando prejuízo para o município, e dificultando também a limpeza dos suportes com acúmulo de sujeiras e bactérias).

Pede-se também **PEDAL MÓVEL** para acionamento do refletor, (sendo que a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI com o Consultório Dentemed, do fabricante Dentemed que **não possui**).

Pede-se também na **UNIDADE AUXILIAR peça única dos suportes das mangueiras, sendo que (as duas empresas** Odontonorte Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda., com o Consultório D700, marca Dabi Atlante e em 2º colocado a BHDENTAL COMERCIAL EIRELI com o Consultório Dentemed, do fabricante Dentemed **classificadas não possuem PEÇA ÚNICA**.

ODONTOTÉCNICA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS

OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME

Rua: Tiradentes, 800 - Centro – Montes Claros - MG.

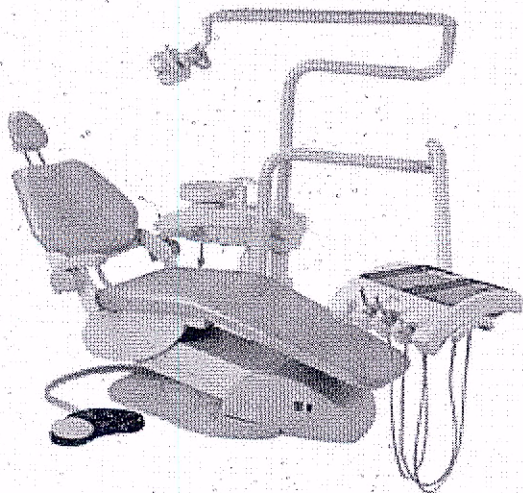
Fone: (0**38) 3222-5467 - 9986-8538.

CGC: 22.584.213/0001-40 INSC. EST. 433.682841-0096

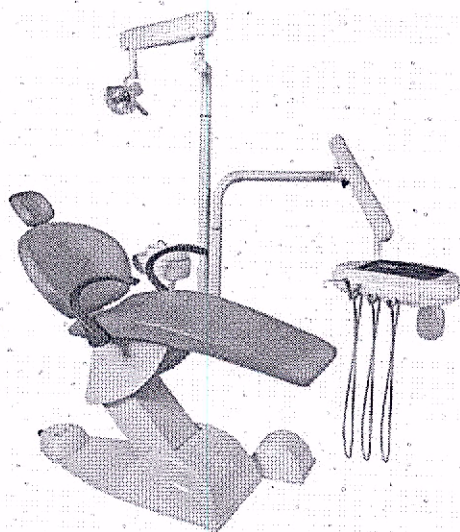
Email: odontotecnicaotavio@gmail.com

Pede-se também **PEDAL MÓVEL** para acionamento do refletor, (sendo que a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI com o Consultório Dentemed, do fabricante Dentemed que **não possui**.

Segue abaixo fotos para comprovação, ou por prospectos ou site das empresas.



Kavo Unik C4



Consultório Dentemed

ODONTOTÉCNICA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS

OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME

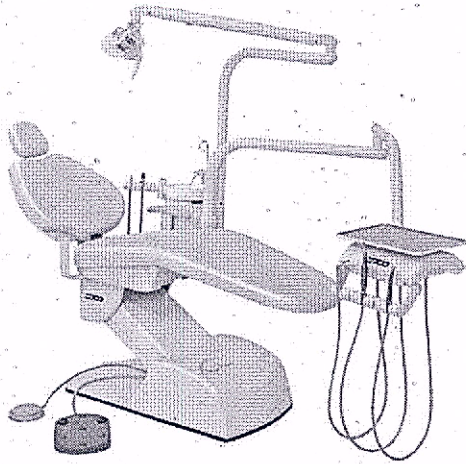
Rua: Tiradentes, 800 - Centro – Montes Claros - MG.

Fone: (0**38) 3222-5467 - 9986-8538.

CGC: 22.584.213/0001-40

INSC. EST. 433.682841-0096

Email: odontotecnicaotavio@gmail.com



Consultório D700

A recorrente Otávio Correia Mourão/ME, ofertou marca Kavo, modelo Unik C4, que possui o que se pede. Ao contrário as licitantes Odontonorte Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI que divergiram do solicitado, e que deveriam ter sido declaradas inabilitadas.

II – DA ILEGALIDADE DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

Baseada em uma confusa decisão que contrariou o solicitado no Edital, o Sr: Pregoeiro tomou a decisão de aceitar a documentação e a proposta apresentada pela empresa Odontonorte Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI que não atenderam alguns itens do Edital conforme acima explicado e fotografado.

Por óbvio, as alegações de que as empresas Odontonorte Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, atenderam ao item 06 do edital Pregão Presencial Nº0018/2019, por serem completamente descabidas, impertinentes e distantes da realidade, além de não possuírem amparo jurídico, não podem, em absoluto, protestar **conforme versado no próprio edital item 13- Disposições Gerais, 13.1 detalhado abaixo:**

13.1 A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar o contrato nos termos dos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Ora a empresa signatária cumpriu integralmente as exigências acima colacionadas, apresentando documentação solicitada que se enquadra perfeitamente às instruções contidas no instrumento convocatório.

ODONTOTÉCNICA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS

OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME

Rua: Tiradentes, 800 - Centro – Montes Claros - MG.

Fone: (0**38) 3222-5467 - 9986-8538.

CGC: 22.584.213/0001-40 INSC. EST. 433.682841-0096

Email: odontotecnicaotavio@gmail.com

Assim, diante dos termos vinculantes do edital, bem como em face da proposta e documentação concretamente apresentada pela empresa signatária, integralmente condizente com o Edital alvitrado por esta Administração, o equívoco no **juízo de julgamento do certame, não havendo fundamento jurídico algum que ampare a decisão que declarou a vencedora do item 06 do edital a empresa Odontonorte Equipamentos Odontológicos Ltda e 2ª colocada a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.**

Portanto, **é imperativa a revisão do julgamento final do certame**, posto que a proposta e documentação apresentados pela peticionária, se encontram em perfeita consonância com as exigências editalícias relativas ao item 06 do Edital.

III – CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante de todo o exposto, tendo-se como norte os princípios da legalidade e da eficiência, da impessoalidade, da igualdade requer a peticionária **seja provido o recurso administrativo manejado pela Otávio Correia Mourão/ME, para revisar-se o julgamento final e declarar a inabilitação das empresas Odontonorte Equipamentos Odontológicos e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI inicialmente declaradas vencedoras para o item 06 do Edital 18/2019.**

Assim se decidindo, além de dar provimento ao direito líquido e certo da recorrente, a municipalidade estará praticando relevante tributo à moralização das ações administrativas, por ser esta uma questão de justiça e de direito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se à CPL reconsidere sua decisão, e na hipótese não esperada de isto não ocorrer, faça este subir, devidamente informado e instruído à autoridade superior em conformidade com o §4º, do AET 109, da Lei 8.666/93.

Requer seja aplicado efeito suspensivo ao presente recurso.

Requer assim intimadas as demais licitantes para querendo, contrarrazoar o presente recurso administrativo.

Não sendo acatada a presente medida recursal, requer sejam extraídas peças de um todo processo licitatório, remetendo-se ao ilustre Representante da Procuradoria responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações, com o fim de apurar possíveis nulidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Termos em que pede e espera deferimento.

Montes Claros, 22 de Agosto de 2019.

